

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 733 • Quarta-feira, 08 de Julho de 2015

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.491, DE 2 DE JULHO DE 2015

Dá denominação aos bens públicos que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Heloisa Helena da Costa Urt** o Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU), no Bairro Jardim dos Estados – nº 2200 – Rua Marechal Deodoro, Corumbá/MS.

Art. 2º Fica denominada de **Professor Diógenes Gasparini Teixeira Cruz** a Quadra de Esportes do Conjunto Vitória Régia, no Bairro Vitória Régia, S/N, Rua Minas Gerais (entre as ruas Cáceres e Geraldino Martins de Barros).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 2 de julho de 2015.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.492, DE 2 DE JULHO DE 2015

Declara de Utilidade Pública Municipal a Igreja Missionária Pentecostal Monte das Oliveiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública Municipal a Igreja Missionária Pentecostal Monte das Oliveiras.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 2 de julho de 2015.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.493, DE 2 DE JULHO DE 2015

Declara de Utilidade Pública Municipal o Sindicato dos Empregados no Comércio de Corumbá-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública Municipal o Sindicato dos Empregados no Comércio de Corumbá-MS.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 2 de julho de 2015.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.494, DE 2 DE JULHO DE 2015

Declara de Utilidade Pública Municipal o Pantanal Futebol Clube.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública Municipal o Pantanal Futebol Clube.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 2 de julho de 2015.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

do.corumba.ms.gov.br



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênemarie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 733 • Quarta-feira, 08 de Julho de 2015



LEI Nº 2.495, DE 2 DE JULHO DE 2015

Declara de Utilidade Pública Municipal o Projeto da Casa de Estudo e Conforto Espiritual de Joana D'Arc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faça saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública Municipal o Projeto da Casa de Estudo e Conforto Espiritual Joana D'Arc.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Corumbá, 2 de julho de 2015.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.496, DE 2 DE JULHO DE 2015

Declara de Utilidade Pública Municipal o G.R.E.S. Mocidade Independente da Nova Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faça saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública Municipal o G.R.E.S. Mocidade Independente da Nova Corumbá.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Corumbá, 2 de julho de 2015.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.497, DE 2 DE JULHO DE 2015

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Instrutores de Banda e Fanfarras de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faça saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Instrutores de Banda e Fanfarras de Corumbá.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 2 de julho de 2015.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 2 DE JULHO DE 2015

Reajusta os vencimentos dos cargos de provimento efetivo integrantes do Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faça saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos efetivos integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo ficam reajustados em 4,11 (quatro vírgula onze por cento), incidente sobre os valores videntes em abril de 2015, em cumprimento ao inciso X, art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O índice de reajuste estabelecido na *caput* aplica-se aos proventos de aposentadoria e às pensões pagas pelo Tesouro Municipal e pelo Regime de Previdência Social Municipal, enquadrados na paridade assegurada no art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

SUMÁRIO	
ATOS DO PREFEITO.....	01
BOLETIM DE PESSOAL	04
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	05
SECRETARIAS.....	06
PODER LEGISLATIVO.....	15

Art. 2º O percentual de que trata o art. 11 da Lei Complementar n.º 138, de 16 de julho de 2010, passa a ser de 10% (dez por cento).

Art. 3º Fica revogado o §2º, do art. 52, da Lei Complementar n.º 150, de 4 de abril de 2012.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 1º de maio de 2015.

Corumbá, 2 de julho de 2015.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.541, DE 3 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre dispensa de servidores municipais e policial militar das atribuições de Agentes de Trânsito Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e a alínea b, do inciso I do artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Corumbá e, em conformidade com a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro,

Considerando que os servidores foram desligados da Agência de Trânsito retornando a função de Guarda Municipal;

Considerando que houve desligamento de servidores por aprovação em concurso público do Estado;

Considerando que houve afastamento do serviço para tratar de assuntos particulares,

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados para exercer as atribuições de Agentes de Trânsito Municipais – ATM os Guardas Municipais e Policial Militar, abaixo nominados:

Servidores Municipais da Agência Municipal de Trânsito e Transporte	
Douglas Soares dos Santos	Matrícula 6774
Elves Play Campos Flores	Matrícula 5540
Policial Militar	
Paulo Victor de Souza Soares Aculha	Matrícula 7431

Art. 2º Os servidores indicados no artigo 1º não exercerão mais as competências municipais e estaduais fixadas no Código de Trânsito Brasileiro e no Convênio celebrado entre o Município de Corumbá, o Estado de Mato Grosso do Sul e a Polícia Militar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 3 de julho de 2015

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.542, DE 3 DE JULHO DE 2015

Nomeia membros da Comissão Permanente de Ética do Conselho Tutelar de Corumbá-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 2.490, de 2 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão Permanente de Ética, responsável pela avaliação e julgamento das reclamações decorrentes do atendimento e do funcionamento do Conselho Tutelar de Corumbá, para a gestão 2015/2016, com os seguintes representantes:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	
Titulares	
Adelma Maria Pinto Galeano	
Nilo Correa	
Suplentes	
Maria do Carmo Góes Mendonça	
Denize Aparecida Ferraz Silva Castelo	



Conselho Tutelar
Titular
Gislene Serra
Suplente
Bruno Trotta

Procuradoria Geral do Município
Titular
Marcello Henrique Galharte
Suplente
Luiz Marcos Ramires

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Titular
Shirley Monterisi Ribeiro
Suplente
Luciana Xavier Lima

Art. 2º A presente nomeação não implica remuneração ao membro da Comissão, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 3 de julho de 2015

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.543, DE 3 DE JULHO DE 2015

Regulamenta a Concessão do Adicional de Incentivo à Capacitação à Servidores do Município de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 61 c.c. artigo 62 ambos da Lei Complementar n.º 89, de 21 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º O adicional de incentivo à capacitação, previsto no artigo 62 da Lei Complementar n.º 89, de 21 de dezembro de 2005, será concedido ao servidor efetivo que requerer e comprovar possuir escolaridade superior à requerida para ocupar o respectivo cargo, observados os seguintes requisitos:

I – pela conclusão do nível fundamental, para os ocupantes de cargo de nível fundamental, para os ocupantes de cargo de nível fundamental incompleto ou alfabetizado;

II – pela conclusão do nível médio, para os ocupantes de cargos de escolaridade inferior;

III – pela conclusão de curso de nível superior, para os ocupantes de cargo de escolaridade inferior ou que seja ocupante de cargo de nível superior com graduação diferente do novo curso;

IV – pela pós-graduação com titulação de especialização, de mestrado e ou doutorado, para os ocupantes de cargo de nível superior.

§1º Os cursos de pós-graduação referidos no inciso IV deverão apresentar conteúdo programático que guarde compatibilidade entre os conhecimentos adquiridos e as atribuições inerentes a função ocupada.

§2º O adicional de incentivo à capacitação poderá ser requerido após seis meses da conclusão do curso e, para aqueles que estiverem percebendo esta vantagem, após de um ano da concessão do percentual anterior.

Art. 2º O certificado, diploma ou título comprovando a licenciatura, a graduação ou pós-graduação será aceito apenas quando registrado por instituição de ensino brasileira, autorizado pelo Ministério da Educação e/ou Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

§1º É vedado aceitar declaração ou instrumento similar como comprovante de escolaridade ou titulação.

§2º A outra graduação somente servirá para concessão do adicional de incentivo à capacitação se o servidor tiver concluído o curso após ingresso na Prefeitura Municipal.

§3º Os cursos de pós graduação referidos no inciso IV do presente artigo servirão para concessão do adicional de incentivo à capacitação quando sua conclusão tenha ocorrido no máximo nos últimos cinco anos.

§4º Inserir-se na categoria de cursos de especialização os cursos designados como MBA (Master Business Administration) ou equivalentes que estejam incluídos na categoria de curso de pós-graduação *latu sensu*, atendido o disposto na Resolução CES/CNE n.º 1, de 3 de abril de 2001, assim como a residência médica, instituída pelo Decreto n.º 80821, de 5 de setembro de 1977, realizada em instituições de saúde, sob orientação de profissionais de medicina.

§5º O comprovante da escolaridade que servir como comprovante do requisito para ocupar o cargo/função não poderá ser utilizado para concessão do adicional de incentivo à capacitação, assim como é vedada sua apresentação para obter qualquer vantagem em outro cargo exercido em regime de acumulação.

Art. 3º A concessão do adicional deverá ser requerida pelo servidor, através do formulário constante do Anexo deste Decreto, acompanhado de cópia do certificado, diploma ou título autenticada em cartório.

§1º O requerimento será protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Corumbá, sendo posteriormente encaminhado para a Superintendência de Gestão de Recursos Humanos para tramitação.

§2º Cabe a Superintendência de Gestão de Recursos Humanos emitir parecer sobre o atendimento ou não dos requisitos para a concessão da vantagem e propor o indeferimento, justificadamente, quando o requerente não comprovar os requisitos previstos neste Decreto.

§3º Na análise do documento comprobatório da escolaridade, se houver dúvidas quanto à sua autenticidade e/ou validade, para deferimento da vantagem, deverá ser solicitado o apoio de profissional da Secretaria Municipal de Educação ou de outro técnico especializado, para avaliação e verificação do documento.

Art. 4º Compete ao Secretário Municipal de Gestão Pública deferir ou indeferir a concessão da vantagem, considerando o pronunciamento da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos.

Art. 5º O adicional de incentivo a capacitação será calculado sobre o valor do vencimento do cargo ocupado pelo servidor e concedido no percentual de cinco por cento para cada nova escolaridade ou titulação comprovada, no limite de vinte por cento.

Art. 6º O pagamento do adicional de incentivo à capacitação será pago a partir do semestre seguinte ao da comprovação da conclusão do novo curso, sem efeitos retroativos, e, após três anos da concessão anterior, para aqueles que estiverem percebendo a vantagem.

Parágrafo único. Somente será aceito para concessão do adicional o certificado, diploma ou título emitidos nos cinco anos anteriores a data do requerimento protocolado pelo servidor.

Art. 7º Ficam ratificados os pagamentos do adicional de incentivo à capacitação processados até a data de publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. Os requerimentos protocolados solicitando a concessão do adicional de incentivo à capacitação que ainda não foram processados serão disciplinados pelo presente Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 76, de 10 de fevereiro de 2006.

Corumbá, 3 de julho de 2015.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.544 DE 3 DE JULHO DE 2015

Doa área de terra que indica ao Exército Brasileiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 82º, inciso 7º, da Lei Orgânica do Município de Corumbá, tendo em vista o disposto na Lei nº 2.419, de 28 de Agosto de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica doada ao Exército Brasileiro uma área de terreno rústico, situada em zona urbana, com dimensões de 312,40 m x 655,60 m, perfazendo uma área de 204.809,44 m². Área cadastrada nesta Prefeitura, sob matrícula nº 30.368, contendo os seguintes limites e metragens: *ao Norte*, com a Rua Salomone, por onde mede 655,60 m; *ao Sul*, com a Rua José S. Jurema, por onde mede 655,60 m; *ao Leste*, com a Rua Frei Mariano, por onde mede 312,40 m; *ao Oeste*, com a Rua Firmo de Matos, por onde mede 312,40 m. Sendo que o referido imóvel está devidamente transcrito no Cartório de Registro de Imóveis de Corumbá, no Livro 2 – Registro Geral.



Parágrafo único. Na área indicada no *caput* deverá ser construído o Quartel-
General da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira, vedada sua utilização para outra
finalidade.

Art. 2º A área doada indicada no art. 1º reverterá ao Patrimônio Municipal, com
todas as benfeitorias e instalações nela existentes, sem qualquer indenização ou
direito a retenção, se a entidade donatária não atender o disposto no Parágrafo
único do art. 3º da Lei nº 2.419/2014 ou descumprir a finalidade específica da
presente doação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 3 de julho de 2015

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.545, DE 7 DE JULHO DE 2015

*Dispõe sobre a designação de profissionais
de medicina para comporem Junta Médica
Pericial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso
da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para comporem a Junta Médica Pericial, para fins de
controle e avaliação dos afastamentos motivados por problemas gerais de saúde,
sem remuneração extraordinária, respeitadas as suas classificações funcionais e
salariais em vigor, os seguintes servidores:

Ulisses Medeiros	Matrícula 7712
João Daniel Vidal de Paula	Matrícula 4878
Hugo Costa Filho	Matrícula 232

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 692, de 14 de outubro de 2009.

Corumbá, 7 de julho de 2015.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.546, DE 7 DE JULHO DE 2015

*Dispõe sobre a convocação da 3ª
Conferência Municipal de Juventude.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de
Corumbá,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Juventude, a realizar-se no
dia 12 de agosto de 2015, no auditório Salomão Baruki.

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal de Juventude será presidida pela Secretária
Municipal de Assistência Social, e coordenada pela Secretária Municipal de Assis-
tência Social e Cidadania, por meio da Gerência de Políticas para a Juventude,
e do Conselho Municipal da Juventude.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento eventual da Secretária Municipal de
Assistência Social, a presidência do evento ficará a cargo do Gerente de Políticas
para a Juventude.

Art. 3º A 3ª Conferência Municipal de Juventude será organizada pelo Comissão
Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Juventude.

Art. 4º O tema geral da 3ª Conferência Municipal de Juventude será "As várias
formas de mudar o Brasil", desenvolvendo os seguintes eixos:

I – Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil;
Direito à Diversidade e à Igualdade;

II – Direito à Educação; Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;

III – Direito à Saúde; Direito ao Desporto e ao Lazer;

IV – Direito à Cultura; Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;

V – Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente, Direito ao Território e à Mobili-
dade; Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça.

Art. 5º A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania fará publicar no
Diário Oficial de Corumbá, o regimento interno da 3ª Conferência Municipal de
Juventude.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e funciona-
mento da Conferência, inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados.

Art. 6º Os servidores do Poder Público, da administração direta e indireta, que es-
tiverem envolvidos na organização e na realização da 3ª Conferência Municipal de
Juventude ficam dispensados da frequência em seus órgãos, desde que atestado
pela Comissão Organizadora.

Art. 7º As despesas com a realização da 3ª Conferência Municipal de Juventude
correrão por conta de recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social e
Cidadania, bem como de convênios, doações e outras fontes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 7 de julho de 2015.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 275, DE 06 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de candidatos
aprovados em concurso público para
provimento de cargos efetivos da carreira
Saúde Pública do Quadro de Pessoal do
Poder Executivo de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso
das atribuições conferidas no inciso VII do art. 82, c.c. alínea 'a' do inciso II do art.
100, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei
Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º Os candidatos, conforme nomes, cargos, funções e classificação constantes
do Anexo I e II, aprovados no concurso público aberto pelo Edital nº 01/01/2014, de
25 de julho de 2014, homologado pelo Edital nº 01/20/2014, de 5 de novembro de
2014, para provimento de cargos efetivos da carreira Saúde Pública do Quadro de
Pessoal do Poder Executivo de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 06 de julho de 2015.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I - PORTARIA Nº 275 de 06/07/2015
NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

Cargo: Cirurgião Dentista – Pacientes Especiais - Profissional de Serviço de Saúde		
N.Insc.	Nome do Candidato	Class.
7816	LINDA BARTIRA FLORENTINO	1º

**ANEXO II - PORTARIA Nº 275 de 06/07/2015
NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

Cargo: Tecnologia da Informação - Técnico de Saúde Pública II		
N.Insc.	Nome do Candidato	Class.
6916	LAYS CARREIRA GONÇALVES	1º

PORTARIA "P" Nº 280, DE 07 DE JULHO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor, **PAULO HENRIQUE BATISTA DA SILVA**, matr. **6181**, do cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo III, símbolo DAG 04, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de julho de 2015.

Corumbá, MS, 07 de julho de 2015.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

BOLETIM DE LICITAÇÃO

TERMO DE APOSTILA

Processo nº 13506/2015, Contrato Administrativo nº 21/2015, Tomada de Preço nº 11/2015. Objeto: contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto executivo de contenção de encostas no Município de Corumbá-MS. Firmado entre o Município de Corumbá-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e a Empresa Schettini Engenharia Ltda, inscrita sob CNPJ nº 37.534.039/0001-07, para devidas correção na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, prevista no Art. 65§ 8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Passando a contar com a seguinte redação na Cláusula Décima do referido Contrato Administrativo acima mencionado: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte de recurso financeiro – 123.000, Ficha – 1418. ASSINA - Gerson da Costa Melo/Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, Data: 06/07/2015.

Extrato Do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 015/2013.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Amapil Taxi Aéreo LTDA. Objeto: Fica prorrogado o presente Contrato Administrativo por mais 3 (três) meses contados do encerramento inicialmente estipulado, conforme justificativa apresentada pela Secretaria retrocitada e parecer jurídico de fls. constantes nos Autos, a qual considerar-se-á parte integrante deste termo aditivo e respaldo legal no art. 57, II da Lei nº 8.666/93. As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas. Data da Assinatura: 19/06/2015. Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Amapil Taxi Aéreo LTDA.

Extrato do Contrato Administrativo para Aquisição de Material Permanente Nº. 048/2015.

Processo: 19.886/2015
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Comercial Isototal Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 06.305.082/0001-02.
Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes (mesa, cuba de rim, carro maca e outros), para atender a Unidade de Pronto Atendimento.
Valor Global: R\$ 245.536,00 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais).
Duração: 12 meses.
Dotação Orçamentária: 25.91.10.302.103.2680 – Gerenciamento das Ações de Média e Alta Complexidade.
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Data da Assinatura: 01/07/2015.
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Srª. Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. Lucas de Andrade Coutinho – Comercial Isototal Ltda.

Extrato do Contrato Administrativo para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Elétricos para Atender o Evento Arraial do Banho de São João Nº. 019/2015.

Processo: 23.106/2015 – Convite nº 13/2015.
Partes: Fundação de Cultura de Corumbá e a Empresa Eletro Corumbá Eletrificação LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.690.633/0001-79.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Elétricos para Atender o Evento Arraial do Banho de São João.
Valor Global: R\$ 39.652,68 (trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos);
Duração: 60 (sessenta) dias.
Dotação Orçamentária: 33.96 – Fundação de Cultura de Corumbá
33.96.13.392.103.4120 – Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais.
33.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
Data da Assinatura: 19/06/2015
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Srª. Márcia Raquel Rolon – Diretora - Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá e Sr. Elcio Martinez Fernando – Eletro Corumbá Eletrificação LTDA.

Extrato do Contrato Administrativo para Contratação de Empresa para Confeccionar a Decoração do Evento de São João de 2015 Nº. 020/2015.

Processo: 20.274/2015 – Pregão nº 042/2015.
Partes: Fundação de Cultura de Corumbá e a Empresa Malo Alimentação e Serviços LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.808/0001-70.
Objeto: Contratação de Empresa para Confeccionar a Decoração do Evento de São João de 2015.
Valor Global: R\$ 48.990,00 (quarenta e oito mil e novecentos e noventa reais);
Duração: 60 (sessenta) dias.
Dotação Orçamentária: 33.96 – Fundação de Cultura de Corumbá
33.96.13.392.103.4120 – Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Data da Assinatura: 19/06/2015.
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Srª. Márcia Raquel Rolon – Diretora - Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá e Sr. Luiz Otavio de Campos Silva – Malo Alimentação e Serviços LTDA-EPP.

Extrato do Contrato Administrativo para Contratação de Empresa Especializada na Produção e Organização de Eventos Nº. 021/2015.

Processo: 17.929/2015 – Pregão nº 040/2015.
Partes: Fundação de Cultura de Corumbá e a Empresa J. M. Neiva - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.301.775/0001-46.
Objeto: Contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos para coordenar, organizar, escolher e dar apoio as bandas locais e Cururuzeiros durante o evento São João de 2015.
Valor Global: R\$ 42.509,37 (quarenta e dois mil e quinhentos e nove reais e trinta e sete centavos);
Duração: 60 dias.
Dotação Orçamentária: 33.96 – Fundação de Cultura de Corumbá
33.96.13.392.103.4120 – Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Data da Assinatura: 19/06/2015
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Srª. Márcia Raquel Rolon – Diretora - Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá e Sr. José Martinez Neiva – J. M. Neiva - ME.

Aviso de Repetição de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a reabertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006 e Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:
Órgão: Fundação de Cultura de Corumbá.
Licitação: Pregão Presencial nº 037/2015 - Processo nº 12.704/2015.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagens (mais taxas) com contrato em diárias, tipos de apartamento (single, duplo e triplo) e categoria (turística).
Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 20 de julho de 2015.
Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.
Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS
Corumbá / MS, 07 de julho de 2015.
(a) Alceu Mauro Denes - Superintendente de Suprimento e Serviços.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:
Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura Habitação e Serviços Públicos.
Licitação: Pregão Presencial nº 053/2015 - Processo nº 18.392/2015.
Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Pedra Britada, Cimento, Tijolo, Arame e Outros).
Recebimento e Abertura das Propostas: às 14:30 horas do dia 20 de julho de 2015.
Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.
Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.
Corumbá / MS, 07 de julho de 2015.
(a) Alceu Mauro Denes - Superintendente de Suprimento e Serviços.

Aviso de Repetição de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a reabertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:
Órgão: Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.
Licitação: Pregão Presencial nº 046/2015 - Processo nº 17.702/2015.
Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de material para instalação de tomadas e equipamentos para rede de dados e telefonia.
Recebimento e Abertura das Propostas: às 14:30 horas do dia 22 de Julho de 2015.
Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.
Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.
Corumbá / MS, 07 de julho de 2015.
(a) Alceu Mauro Denes - Superintendente de Suprimento e Serviços.

Extrato de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Artísticos.

Processo: 21724/2015;
 Instrumento de contrato nº 023/2015.
 Partes: Fundação de Cultura de Corumbá e Josenildo D. Pereira Produções - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.241577/0001-08.
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa Josenildo D. Pereira Produções - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.241577/0001-08, sociedade exclusiva para apresentação artística musical do show denominado "Manutti", no dia 22 de junho de 2015, no porto Geral durante as festividades do Banho de São João 2015 de Corumbá/MS, na forma estabelecida no Termo de Referência e proposta de preços ofertada, que fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.
 Valor: 16.000,00 (Dezesseis mil reais);
 Dotação Orçamentária: 33.96.13.392.0103.4120 – Gerenciamento das Atividades de Fomento das ações e Eventos Culturais
 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Data da Assinatura: 19.06.2015.
 Assinam: Sra. Márcia Raquel Rolon – Fundação de Cultura de Corumbá e Josenildo Diniz Pereira, representante da Josenildo D. Pereira Produções – EPP.

Extrato de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Artísticos.

Processo: 23755/2015;
 Instrumento de contrato nº 024/2015.
 Partes: Fundação de Cultura de Corumbá e Josenildo D. Pereira Produções - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.241577/0001-08.
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa Josenildo D. Pereira Produções - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.241577/0001-08, sociedade exclusiva para apresentação artística musical do show denominado "João Harildo e Betinho", no dia 23 de junho de 2015, no porto Geral durante as festividades do Banho de São João 2015 de Corumbá/MS, na forma estabelecida no Termo de Referência e proposta de preços ofertada, que fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.
 Valor: 9.928,00 (Nove mil novecentos e vinte oito reais);
 Dotação Orçamentária: 33.96.13.392.0103.4120 – Gerenciamento das Atividades de Fomento das ações e Eventos Culturais
 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Data da Assinatura: 19.06.2015.
 Assinam: Sra. Márcia Raquel Rolon – Fundação de Cultura de Corumbá e Josenildo Diniz Pereira, representante da Josenildo D. Pereira Produções – EPP.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2015 - Processo nº. 15301/2015

PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e Jadim Ligeirão Contrera.
 OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Auxiliar de Serviços Operacionais I, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.
 VALOR MENSAL: R\$ 792,15 (Setecentos e Noventa e Dois reais e Quinze centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.104 – 4180 – Gerenciamento da Política de Infraestrutura – Recursos: 31.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado;
 DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
 DATA DE ASSINATURA: 02/07/2015.
 BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º. Da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.
 ASSINAM: Gerson da Costa Melo – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e Jadim Ligeirão Contrera – Contratado.

Aviso de resultado de licitação

Convite nº 15/2015 - Processo nº 7923/2015. Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.
 A Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a licitação supracitada, instaurado visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e reparos no imóvel onde funcionavam as antigas instalações do Projeto Habilitar no município de Corumbá-MS, resultou como vencedora a empresa Prestadora de Serviços VIVI Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.277.288/0001-60.
 Corumbá /MS, 30 de junho de 2015.
 (a)Carlos Alberto Monaco Junior/Presidente da CPL.

Aviso de resultado de licitação

Convite nº 16/2015 - Processo nº 23520/2015. Órgão: Secretaria Municipal de Governo.
 A Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a licitação supracitada, instaurado visando a Contratação de empresa para execução de obra/serviços de requalificação do Espaço Comunitário no Bairro Borrowsik no município de Corumbá-MS, resultou como vencedora a empresa Empreiteira Wunder Eireli-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.151.145/0001-70.
 Corumbá /MS, 30 de junho de 2015.
 (a)Carlos Alberto Monaco Junior/Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 029/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros Nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente **EDITAL**, com base no que dispõe o **Parágrafo Único do artigo 182 da LEI COMPLEMENTAR Nº 004/1991 e nos artigos 36 e 37 da LEI COMPLEMENTAR Nº 004/1991** o proprietário / responsável abaixo relacionado para comparecer à **SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, no endereço acima informado, a fim de regularizarem a situação inerente aos imóveis de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, **NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

NUMERO DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
9265	EDUARDA DE SA LUCENA	26/06/2015
9266	CLAUDIANE PEREIRA ROSA	26/06/2015
9267	JOSE FELICIANO BAPTISTA NETO	26/06/2015
9268	SIDNEIA AGNELLI LOPES DO NASCIMENTO	26/06/2015
9269	JOSE FELICIANO BAPTISTA NETO	26/06/2015
9270	IGREJA EVANGELICA NEO TESTAMENTARIA RAMAO PEREIRA	26/06/2015
9271	RAMAO PEREIRA	26/06/2015
9272	BENEVANDRO GONCALVES	26/06/2015
9273	JOSE FELICIANO BAPTISTA NETO	26/06/2015

Corumbá/MS, 07 de Julho de 2015.

Alexandre Pinto Paiva Leite
 Fiscal de Posturas Municipal
 Matrícula.: 9013

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 030/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros Nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente **EDITAL**, com base no que dispõe o **Parágrafo Único do artigo 182 da LEI COMPLEMENTAR Nº 004/1991 e no artigo 34 da LEI COMPLEMENTAR Nº 004/1991** o proprietário / responsável abaixo relacionado para comparecer à **SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, no endereço acima informado, a fim de regularizarem a situação inerente aos imóveis de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

NUMERO DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
9275	ESPOLIO SALOMAO BARUKI	22/06/2015
9276	PEDRO MODESTO	22/06/2015
9277	FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA	22/06/2015
9278	BRASILMAR DA SILVA MELO	22/06/2015
9279	ALFREDO NASCIMENTO DA SILVA	22/06/2015

Corumbá/MS, 07 de Julho de 2015.

Alexandre Pinto Paiva Leite
 Fiscal de Posturas Municipal
 Matrícula.: 9013

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 031/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, Nº 01, Bairro Dom Bosco, vem por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, **NOTIFICAR**, os proprietários / responsáveis abaixo descrito por meio do presente **EDITAL**, conforme preleciona o **parágrafo único do artigo 182 da Lei 004/1991 (Código de Posturas)**, considerando que todas as tentativas de encontrá-lo restaram-se infrutíferas.

A presente notificação tem como fundamento legal o que dispõe os **artigos 34, 35, 36 e 37, parágrafo único da Lei Complementar 004/1991**, sendo que o proprietário / responsável deverá comparecer à **SUPERINTENDENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, no endereço supracitado, a fim de regularizar a situação inerente ao(s) imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

NUMERO DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
9274	COBRAVI CONSTRUTORA LTDA	22/06/2015
9280	WALDIR MOTTI	22/06/2015
9281	RAFAEL VINAGRE FARO E OUTROS	22/06/2015
9282	ESPOLIO DE HELIO SACHSER DE SOUZA	22/06/2015
9283	ESPOLIO DE HELIO SACHSER DE SOUZA	22/06/2015

Corumbá/MS, 07 de Julho de 2015.

Alexandre Pinto Paiva Leite
 Fiscal de Posturas Municipal
 Matrícula.: 9013

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 3

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2014/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ 2014		
					(c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	440.253.600,00	440.253.600,00	64.713.371,95	14,70	378.330.319,11	85,93	61.923.280,89
RECEITAS CORRENTES	397.865.300,00	397.865.300,00	63.534.436,00	15,97	373.295.339,81	93,82	24.569.960,19
RECEITA TRIBUTÁRIA	51.742.900,00	51.742.900,00	8.290.708,90	16,02	57.183.743,03	110,52	-5.440.843,03
Impostos	48.710.000,00	48.710.000,00	7.972.505,32	16,37	52.956.546,94	108,72	-4.246.546,94
Taxas	3.032.800,00	3.032.800,00	318.203,58	10,49	4.225.757,51	139,34	-1.192.957,51
Contribuição de Melhoria	100,00	100,00	0,00	0,00	1.438,58	438,58	-1.338,58
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	14.527.000,00	14.527.000,00	3.414.488,02	23,50	15.888.617,14	109,37	-1.361.617,14
Contribuições Sociais	11.527.000,00	11.527.000,00	2.707.490,84	23,49	12.223.443,64	106,04	-696.443,64
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	706.997,18	23,57	3.665.173,50	122,17	-665.173,50
RECEITA PATRIMONIAL	24.922.000,00	24.922.000,00	1.108.269,74	4,45	19.380.590,72	77,76	5.541.409,28
Receitas Imobiliárias	110.600,00	110.600,00	39.904,31	36,08	183.883,36	166,26	-73.283,36
Receitas de Valores Mobiliários	24.705.400,00	24.705.400,00	995.807,32	4,03	17.034.239,67	68,95	7.671.160,33
Receitas de Concessões e Permissões	65.000,00	65.000,00	22.558,11	34,70	212.316,49	326,64	-147.316,49
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	50.000,00	0,00	1.950.151,20	0,00	-1.950.151,20
Outras Receitas Patrimoniais	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.027.500,00	1.027.500,00	4.000,00	0,39	113.800,00	11,08	913.700,00
Receita de Serviços	1.027.500,00	1.027.500,00	4.000,00	0,39	113.800,00	11,08	913.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	292.558.200,00	292.558.200,00	49.204.444,39	16,82	270.531.901,81	92,47	22.026.298,19
Transferências Intergovernamentais	274.400.500,00	274.400.500,00	48.426.616,05	17,65	267.478.116,40	97,48	6.922.383,60
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.721,60	0,00	-200.721,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	2.724,97	0,00	2.724,97	0,00	-2.724,97
Transferências de Convênios	18.157.700,00	18.157.700,00	575.103,37	3,17	2.850.338,84	15,70	15.307.361,16
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.087.700,00	13.087.700,00	1.512.524,95	11,56	10.196.687,11	77,91	2.891.012,89
Multas e Juros de Mora	3.170.700,00	3.170.700,00	457.412,05	14,43	2.129.184,91	67,15	1.041.515,09
Indenizações e Restituições	2.536.000,00	2.536.000,00	375.041,71	14,79	1.572.916,84	62,02	963.083,16
Receita da Dívida Ativa	4.154.800,00	4.154.800,00	553.804,40	13,33	5.668.874,92	136,44	-1.514.074,92
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	3.226.200,00	3.226.200,00	126.266,79	3,91	825.710,44	25,59	2.400.489,56
RECEITAS DE CAPITAL	42.388.300,00	42.388.300,00	1.178.935,95	2,78	5.034.979,30	11,88	37.353.320,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	110.800,00	0,00	110.800,00	0,00	-110.800,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	110.800,00	0,00	110.800,00	0,00	-110.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	42.383.300,00	42.383.300,00	1.068.135,95	2,52	4.924.179,30	11,62	37.459.120,70
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	350.000,00	0,00	2.438.483,60	0,00	-2.438.483,60
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	42.383.300,00	42.383.300,00	718.135,95	1,69	2.485.695,70	5,86	39.897.604,30
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	15.839.500,00	15.839.500,00	3.069.704,80	19,38	16.989.135,47	107,26	-1.149.635,47
Receita de Contribuições	15.839.500,00	15.839.500,00	3.985.320,75	25,16	16.989.135,47	107,26	-1.149.635,47
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	-915.615,95	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	456.093.100,00	456.093.100,00	67.783.076,75	14,86	395.319.454,58	86,68	60.773.645,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2014/BIMESTRE Novembro - Dezembro

2 de 3

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE		%	
			(b)	(b/a)		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	456.093.100,00	456.093.100,00	67.783.076,75	14,86	395.319.454,58	86,68
DEFICIT (VI)					0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	456.093.100,00	456.093.100,00	67.783.076,75	14,86	395.319.454,58	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS)					0,00	
Superávit Financeiro					0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais					0,00	
						60.773.645,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2014/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 de 3

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS			SALDO EXECUTAR (f-(g+h))	
				BIMESTRE	JAN A DEZ 2014	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)		%
						JAN A DEZ 2014				
				BIMESTRE	JAN A DEZ 2014	(g)		(h)		(g+h)/f
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	444.364.600,00	32.864.965,54	477.229.565,54	371.222.361,71	70.155.045,90	350.223.801,45	20.998.560,26	77,79	106.007.203,83	
DESPESAS CORRENTES	285.399.350,00	44.817.168,49	330.216.518,49	314.525.911,50	64.506.885,25	300.818.663,64	13.707.247,86	95,25	15.690.606,99	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	165.778.850,00	29.951.997,83	195.730.847,83	193.711.541,19	41.327.655,57	193.198.202,30	513.338,89	98,97	2.019.306,64	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	288.000,00	22.076,37	310.076,37	-40.334,01	306.729,89	306.729,89	0,00	98,92	3.346,48	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.332.500,00	14.843.094,29	134.175.594,29	8.016.667,25	120.507.640,42	107.313.731,45	13.193.908,97	89,81	13.667.953,87	
DESPESAS DE CAPITAL	124.956.300,00	-8.639.302,95	116.316.997,05	1.469.992,10	5.648.160,65	49.405.137,81	7.291.312,40	48,74	59.620.546,84	
INVESTIMENTOS	118.804.100,00	-7.174.796,06	111.629.303,94	1.255.685,64	5.032.561,74	44.983.748,59	7.036.312,40	46,60	59.609.242,95	
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.151.200,00	860.150,00	2.011.350,00	0,00	2.000.046,32	1.745.046,32	255.000,00	99,44	11.303,68	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.001.000,00	-2.324.656,89	2.676.343,11	2.676.342,90	454.893,69	2.676.342,90	0,00	0,00	0,21	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	698.900,00	-698.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DO RPPS	33.310.050,00	-2.614.000,00	30.696.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.696.050,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	11.728.500,00	5.004.351,17	16.732.851,17	3.594.851,53	16.617.121,38	15.804.050,83	813.070,55	99,31	115.729,79	
DESPESAS CORRENTES	11.728.500,00	5.004.351,17	16.732.851,17	3.594.851,53	16.617.121,38	15.804.050,83	813.070,55	99,31	115.729,79	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.722.300,00	5.010.551,17	16.732.851,17	3.594.851,53	16.617.121,38	15.804.050,83	813.070,55	99,31	115.729,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.200,00	-6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	456.093.100,00	37.869.316,71	493.962.416,71	387.839.483,09	73.020.132,23	366.027.852,28	21.811.630,81	78,52	106.122.933,62	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	456.093.100,00	37.869.316,71	493.962.416,71	387.839.483,09	73.020.132,23	387.839.483,09	387.839.483,09	78,52	106.122.933,62	
SUPERÁVIT (XIII)									7.479.971,49	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	456.093.100,00	37.869.316,71	493.962.416,71	387.839.483,09	73.020.132,23	395.319.454,58				



FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, com sede esta Cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, por meio da Diretora Presidente da **FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal "P" nº 016/2013 e, deter a Administração o poder-dever de polícia ambiental, na incumbência de defesa e preservação da qualidade do meio ambiente contra riscos potenciais ou efetivos oriundos de qualquer empreendimento ou agressão à natureza e ainda, o que emana da Lei nº 9.605/1998, Decreto nº 6.514/2008, Lei Municipal nº 2.028/2008 e demais legislações complementares:

NOTIFICA PELO PRESENTE EDITAL os proprietários e/ou responsáveis pelos imóveis localizados nesta cidade de Corumbá, abaixo relacionados, para que no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação da presente notificação, efetue o recolhimento da multa imposta através dos Autos de Infração publicados no Edital de Auto de Infração 001/2015.

O não recolhimento do valor da multa nas condições estipuladas ensejará o encaminhamento do procedimento em inscrição em dívida ativa do Município e, conseqüente cobrança judicial.

Nome do Infrator	Número do Processo	Numero do Auto de Infração
Loja Maçônica Alvorada do Pantanal	24093/2015	016/2015
Loja Maçônica Alvorada do Pantanal	24096/2015	017/2015
Loja Maçônica Alvorada do Pantanal	24098/2015	018/2015
Loja Maçônica Alvorada do Pantanal	24101/2015	019/2015
Loja Maçônica Alvorada do Pantanal	24102/2015	020/2015
Loja Maçônica Alvorada do Pantanal	24103/2015	021/2015
Rede Ferroviária Federal S/A	21574/2015	026/2015
Lucas Cezaretti Gonçalves de Moraes	21594/2015	027/2015
Silvana de Oliveira Cunha	21615/2015	028/2015
Jorge Luís da Silva	21648/2015	029/2015
Adriana da Costa Brambilla e outros	21676/2015	030/2015
Adriana da Costa Brambilla e outros	21683/2015	031/2015
Adriana da Costa Brambilla e outros	21686/2015	032/2015
Adolfo Gomes Pereira	21696/2015	033/2015
Espólio de Armino Pinto de Figueiredo	21702/2015	034/2015

Corumbá, MS, 07 de Julho de 2015.

Luciene Deová de Souza
Fundação de Meio Ambiente do Pantanal
Diretora Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, com sede esta Cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, por meio da Diretora Presidente da **FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA PELO PRESENTE EDITAL** os proprietários e/ou responsáveis pelos imóveis localizados nesta cidade de Corumbá, nos endereços abaixo relacionados, para proceder a capina e a remoção de resíduos sólidos descartados/depositados nos terrenos, no **PRAZO DE CINCO DIAS, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL**, sob pena de lavratura de **AUTO DE INFRAÇÃO**, pelo descumprimento deste instrumento.

RESPONSÁVEL	ENDEREÇO DO IMÓVEL
JOSÉ AUGUSTO MENDONÇA DE OLIVEIRA	RUA CEARÁ, 0 – LOTE 225/P POENTE – BAIRRO NOVA CORUMBÁ – CORUMBÁ/MS.
MAILDE CATARINA ORTIS AMORIM	RUA 21 DE SETEMBRO, 0 – LOTE 224 NORTE – BAIRRO GUARANI – CORUMBÁ/MS.
ALINETE CAMPOS DOBES	RUA CEARÁ, 0 – BAIRRO GUARANI – CORUMBÁ/MS.

ANTONIO VICENTE DE LIMA	RUA PERNAMBUCO, 0 – LOTE 239 – BAIRRO GUARANI – CORUMBÁ/MS.
SEBASTIÃO NASCIMENTO DELGADO	RUA CEARÁ, 0 – LOTE 212 NASCENTE – BAIRRO GUARANI – CORUMBÁ/MS.
ANTONIO VICENTE DE LIMA	RUA PERNAMBUCO, 0 – LOTE 239. BAIRRO GUARANI – CORUMBÁ/MS.
GILBERTO ORLANDO DAQUINO	RUA EDU ROCHA, 0 – LOTE 193 SUL – BAIRRO GUARANI – CORUMBÁ/MS.
ESPÓLIO DE JOSÉ FELICIANO BAPTISTA NETTO	RUA CEARÁ, 0 – LOTE 206 POENTE – BAIRRO GUARANI – CORUMBÁ/MS.
EDNA PEREIRA DE SOUZA	RUA 21 DE SETEMBRO, 0 – LOTE 209 SUL – BAIRRO GUARANI – CORUMBÁ/MS.
RONY ENRIQUE ATAUACHI MOLINA	RUA EDU ROCHA, 0 – LOTE 193 NORTE – BAIRRO GUARANI – CORUMBÁ/MS.
FABRÍCIO ESCOBAR BOAVENTURA	RUA PERNAMBUCO, 0 – LOTE 277-POENTE – BAIRRO GUARANI – CORUMBÁ/MS.
ALISON VIEGAS DE ARAÚJO	RUA CEARÁ, 0 – LOTE 217 – BAIRRO GUATÓS – CORUMBÁ/MS.
ALISON VIEGAS DE ARAÚJO	RUA CEARÁ, 0 – LOTE 221 – BAIRRO GUATÓS – CORUMBÁ/MS.
JOSÉ ANTONIO SILVA	RUA MARECHAL DEODORO, 0 – LOTE 02 Q. F – BAIRRO GUARANI – CORUMBÁ/MS.
ANTONIO NIVALDO SOARES	RUA MARECHAL DEODORO, 0 – LOTE 14 – BAIRRO GUARANI – CORUMBÁ/MS.
ADELINA TOLEDO	RUA CIRYACO DE TOLEDO, 0 – LOTE 63 – BAIRRO AEROPORTO – CORUMBÁ/MS.
SEBASTIÃO SANTANA DA SILVA	RUA MARECHAL FLORIANO, 0 – LOTE 296 P. NORTE – BAIRRO GUARANI – CORUMBÁ/MS.
ESPOLIO SALOMÃO BARUKI	RUA JOSÉ FRAGELLI, 0 – LOTE 265/NORTE – BAIRRO GUARANI – CORUMBÁ/MS.
ESPOLIO SALOMÃO BARUKI	RUA JOSÉ FRAGELLI, 0 – LOTE 161/SUL – BAIRRO GUARANI – CORUMBÁ/MS.
PEDRO MODESTO	RUA JOSÉ FRAGELLI, 0 – LOTE 265/SUL – BAIRRO GUARANI – CORUMBÁ/MS.

Corumbá, MS, 17 de Junho de 2015.

Luciene Deová de Souza
Fundação de Meio Ambiente do Pantanal
Diretora Presidente

COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 35, DE 07 DE JULHO DE 2015.

“Menção Elogiosa a integrante da Guarda Municipal”.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Artigo 48 do Decreto Municipal nº 925, de 11/06/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal).

RESOLVE:

ART. 1º - Fica registrada a **MENÇÃO ELOGIOSA**, ao Guarda Municipal **Demilson Martins Rodrigues**, matr. Nº 3448, pelos bons serviços prestados, com pontualidade e assiduidade, mostrando sempre disposto, colaborador, ético e respeitoso para com as pessoas em sua atuação profissional, fatos comprovados e reconhecidos pela Coordenadora do Caps II Jose Fragelli, em documento expedido à este comando.

ART. 2º - Fica este reconhecimento registrado em seu respectivo assento profissional.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 07 de Julho de 2015.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM
Comandante da Guarda Municipal
Portaria "P" 127 de 12/03/2015



PORTARIA Nº 36, DE 07 DE JULHO DE 2015.

“Menção Elogiosa a integrante da Guarda Municipal”.

O **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Artigo 48 do Decreto Municipal nº 925, de 11/06/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal).

RESOLVE:

ART. 1º - Fica registrada a **MENÇÃO ELOGIOSA**, ao Guarda Municipal **Rosângelo Soares da Silva Júnior**, matr. Nº 8803, pelos bons serviços prestados, com pontualidade e assiduidade, tratando com deferência os usuários que frequentam o posto de serviço, mostrando sempre solidário, colaborador e contribuindo para o bom andamento do serviço, com postura ética e respeitosa. Fatos confirmados e reconhecidos pela Coordenadora do Caps II Jose Fragelli, em documento expedido à este comando.

ART. 2º - Fica este reconhecimento registrado em seu respectivo assento profissional.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 07 de Julho de 2015.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM
Comandante da Guarda Municipal
Portaria “P” 127 de 12/03/2015

PORTARIA Nº 37, DE 07 DE JULHO DE 2015.

“Menção Elogiosa aos integrantes da Guarda Municipal”.

O **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Artigo 48 do Decreto Municipal nº 925, de 11/06/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal).

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam os Guardas Municipais abaixo relacionados, agraciados com a **MENÇÃO ELOGIOSA**, quando em serviço no transbordo o GM Martins pediu apoio da equipe do Videomonitoramento, ao perceber que havia uma criança de sete anos perdida no local, abordou a mesma e tentou contato com a mãe, porém sem êxito, a VTR foi até o local e a guarnição de serviço fez o atendimento, tomando as medidas cabíveis.

GUARDA MUNICIPAL	MATRÍCULA
Anderson Pinho de Lima	1869
Demilson Martins Rodrigues	3448
Weber Isaac da Luz	3435

ART. 2º - Fica este reconhecimento registrado em seus respectivos assentos profissionais.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 07 de Julho de 2015.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM
Comandante da Guarda Municipal
Portaria “P” 127 de 12/03/2015

PORTARIA Nº 38, DE 07 DE JULHO DE 2015.

“Menção Elogiosa aos integrantes da Guarda Municipal”.

O **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Artigo 48 do Decreto Municipal nº 925, de 11/06/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal).

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam os Guardas Municipais abaixo relacionados, agraciados com a **MENÇÃO ELOGIOSA**, quando em ronda na madrugada do dia 22/06/15, foram acionados por populares e as guarnições deslocaram para as proximidades da Praça da Independência, haviam vários jovens fazendo baderna, praticando atos de vandalismo, quebrando veículos estacionados e placas de sinalização. Após abordagem e checagem, todos os indivíduos foram conduzidos para o 1º DP para as medidas cabíveis.

GUARDA MUNICIPAL	MATRÍCULA
Carlos Roberto de Pinho Pereira	3274
Élves Prey Campos Flores	5540
Geovan dos Santos	9443

Gilmar Flávio Silva de Almeida	6879
José Luiz Aquino da S. Junior	7458
José Luiz Nunes Pereira	6052
José Roberto Péres	312
Paulo Ubiratan Costa Almeida Brito	8795
Reginaldo Candia Flores	6897
Robson Mendes da Cunha	7088

ART. 2º - Fica este reconhecimento registrado em seus respectivos assentos profissionais.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 07 de Julho de 2015.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM
Comandante da Guarda Municipal
Portaria “P” 127 de 12/03/2015

PORTARIA Nº 39, DE 07 DE JULHO DE 2015.

“Menção Elogiosa aos integrantes da Guarda Municipal”.

O **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Artigo 48 do Decreto Municipal nº 925, de 11/06/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal).

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam os Guardas Municipais abaixo relacionados, agraciados com a **MENÇÃO ELOGIOSA**, quando em ronda na parte central da cidade, foram acionados pela proprietária de estabelecimento comercial, solicitando apoio, pois um homem havia invadido o local e ameaçava quebrar tudo no interior do prédio, o indivíduo foi imobilizado e conduzido para as medidas cabíveis.

GUARDA MUNICIPAL	MATRÍCULA
Admir da Silva Costa	9450
Ronaldo Trindade de Oliveira	3515

ART. 2º - Fica este reconhecimento registrado em seus respectivos assentos profissionais.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 07 de Julho de 2015.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM
Comandante da Guarda Municipal
Portaria “P” 127 de 12/03/2015

PORTARIA Nº 40, DE 07 DE JULHO DE 2015.

“Menção Elogiosa aos integrantes da Guarda Municipal”.

O **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Artigo 48 do Decreto Municipal nº 925, de 11/06/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal).

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam os Guardas Municipais abaixo relacionados, agraciados com a **MENÇÃO ELOGIOSA**, quando faziam ronda, prestaram apoio a Guarnição da PM em ocorrência de vias de fato. O autor, que após desacatar as GUs da GM e do Corpo de Bombeiros, foi conduzido para o 1º DP para as devidas providências.

GUARDA MUNICIPAL	MATRÍCULA
Alcides Galharte Neto	3425
Luiz Fernando Lozano Pizarro	9435

ART. 2º - Fica este reconhecimento registrado em seus respectivos assentos profissionais.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 07 de Julho de 2015.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM
Comandante da Guarda Municipal
Portaria “P” 127 de 12/03/2015

CONSELHOS MUNICIPAIS

EDITAL N.002/01/CMDCA/2015.

INSTAURA PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CORUMBÁ/MS, TITULARES E SUPLENTES PARA O QUADRIÊNIO 2016/2019.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº. 2490/2015 faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data unificada para membros dos Conselhos Tutelares, Titulares e Suplentes para o quadriênio 2016/2019, que se regerá de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal 2490/2015 publicada no Diário Oficial do Município Edição N°731 de 05 de Julho de 2015, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Corumbá/MS, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Corumbá /MS.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. No Município de Corumbá haverá um Conselho Tutelares, como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 10 (dez) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberou uma Comissão Especial, instituída por meio Da Deliberação nº030/2015, publicada no Diário Oficial Municipal nº 732, do dia 7/7/2015, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar.

2.4. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente suspenderá o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - idade superior a vinte e um anos;

III - não registrar antecedentes criminais;

IV – reconhecida idoneidade moral;

V – residência no Município de Corumbá há pelo menos dois anos;

VI – escolaridade correspondente ao ensino superior;

VII - não ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão;

VIII-ter disposição formalizada e atestada em participar de curso de formação com carga horária de no mínimo 60h a ser promovida aos eleitos e seus imediatos suplentes

IX - não ser detentor de cargo eletivo.

X- Comprovar experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

3.1 Cada candidato poderá registrar além do nome completo um codinome.

3.2 O candidato após o deferimento da sua inscrição passará por uma avaliação escrita e prática de informática.

3.3. O curso de formação é obrigatório para os titulares e suplentes e a não participação eliminará o candidato do processo de escolha. O curso de formação acontecerá no mês de novembro do ano que antecede a posse.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em expediente diário de segunda a sexta feira, das 7h30m às 17h30m, para uma jornada de 8h diária de trabalho, perfazendo um total de 40 horas semanais. Nos dias e horário em que não houver expediente, incluindo feriados, pontos facultativos, sábados e domingos, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo o seu Regimento Interno, o atendimento em regime de escala de plantão de 24 horas.

4.2. O exercício da função de Conselheiro Tutelar será compensado com remuneração base correspondente ao vencimento fixado para o símbolo DGA-4, da Tabela de Vencimentos de Cargos em Comissão do Poder Executivo.

4.3. O servidor público municipal empossado como Conselheiro Tutelar poderá optar pela remuneração de Conselheiro ou pela do respectivo cargo efetivo e a gratificação de representação do Conselho Tutelar.

4.4. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria competente.

4.5. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista no item 9.4.

6.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

6.3. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.4. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.5. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.6. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.7. A Comissão Especial deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.8. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Não serão admitidas inscrições de pessoas que tenham relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Corumbá/MS, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, companheiros, mesmo que em união homoafetivas, parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ,conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico- prova escrita e prova prática de informática, homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Nomeação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciará-se pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo I, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. As inscrições serão realizadas no período de 13 de Julho a 24 de Julho de 2015, no horário das 8h às 11h e das 13h30m às 17h, pessoalmente, na sede do CMDCA, sito a Rua Antônio Maria Coelho n-º1000, centro, de acordo com as normas contidas neste Edital.

9.3. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

9.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, em duas vias, para fé e contrafé:

a) Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar;

b) Documento de identificação com foto e de validação nacional;

c) Diploma e/ou Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior;

d) Comprovante de residência no município de Corumbá ou declaração, caso não possua documento no seu nome;

e) Comprovante de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A análise da documentação proceder-se-á nos termos previsto nos itens 6.1, 6.2. e 6.3 que trata da Competência da Comissão Especial.

10.2. A Comissão Especial publicará no Diário Municipal, no prazo de até 02 (dois) dias, a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.2. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.3. A comissão tem um prazo de até 02 (dois) dias a contar da publicação para julgar a defesa.

12. DA TERCEIRA ETAPA – PROVA ESCRITA E PROVA PRÁTICA

12.1. A prova escrita de caráter eliminatório e classificatório será aplicada no dia 30 de Agosto de 2015, com duração de 3 horas, no horário das 8h às 11h, conforme relação e local divulgada previamente no Diário Oficial Municipal.

12.2. Para a realização da prova o candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 20 minutos, munido de lápis, borracha e caneta esferográfica com tinta preta ou azul, protocolo de inscrição e cédula de identidade original ou documento oficial com foto.



12.3. O local da prova será aberto às 7h40m e fechado impreterivelmente às 8 horas. Fica impedido de ingressar ao local de prova o candidato que chegar após o horário estipulado, independente do motivo, ainda que de força maior e caso fortuito.

12.4. Serão considerados documentos de identificação hábeis para acesso ao local da prova: Cédula de Identidade (original), Carteira Nacional de Habilitação (dentro do período de validade), Carteira de Trabalho ou qualquer documento oficial com foto.

12.5 Em hipótese alguma será permitida ao candidato, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.

12.6. É vedada a entrada do candidato no dia da realização das provas, portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo.

12.7. O não comparecimento do candidato no dia da realização das provas implicará na sua eliminação do Processo de Seletivo.

12.8. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

12.9. O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após 01 (uma) hora do início da Prova Objetiva, devendo, antes de se retirar do recinto, entregar aos fiscais de sala, o caderno de prova e o cartão resposta.

12.10. A prova escrita terá 40 questões, com pontuação máxima de 10,0(dez) pontos, sendo 20 questões de conhecimentos específicos, com conteúdos sobre legislação nacional e internacional, pertinentes aos direitos da criança e do adolescente e 20 questões de língua portuguesa relativo à concordância Nominal, verbal e ortografia, formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em até 4 (quatro) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado. Cada questão da prova escrita terá o valor de 0.25 pontos.

12.11. Será considerado aprovado na prova escrita o candidato que alcançar nota mínima de 6.0(seis) pontos.

12.12. A Comissão divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova escrita, no Diário Oficial de Corumbá, no prazo de até 02 (dois) dias, após o término da aplicação da prova;

12.13. Os candidatos reprovados poderão recorrer administrativamente da decisão até 02 (dois) dias contados da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, devendo para tanto, preencher formulário de recurso.

12.14. A Comissão tem o prazo de até 02 (dois) dias para responder cada um dos pedidos de recurso, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento.

12.15. Decorrido o prazo recursal, a Comissão publicará no Diário Oficial e Corumbá, a relação com os candidatos habilitados para a prova prática de informática.

12.16. A prova prática de informática, com duração máxima de 2 horas. Para a realização da prova os candidatos serão distribuídos em turma de no máximo 20(vinte), divididos nos períodos matutino, vespertino e noturno, nos dias 10,11 e 12 de Setembro do ano de 2015.

12.17. A prova prática terá 10 exercícios práticos, com valor de 1,0 pontos cada questão, realizada de maneira individual onde será mensurado o domínio que o candidato possui na utilização de recursos de informática, compreendendo:

Editor de texto;
Planilhas de cálculo e texto;
Banco de dados;
Navegação na Internet;
Correio Eletrônico.

12.18. Será considerado aprovado na prova prática de informática, o candidato que alcançar a nota mínima de 6,0 pontos.

12.19. A Comissão divulgará o resultado final dos candidatos aprovados na prova prática de informática, no Diário Oficial do Município de Corumbá, no prazo de até 02 (dois) dias, após o término da prova;

12.20. Os candidatos reprovados poderão recorrer administrativamente da decisão no prazo de até 02 (dois) dias contados da data da publicação dos resultados no Diário Oficial Municipal, devendo para tanto, preencher formulário de recurso.

12.21. A Comissão tem o prazo de até 02 (dois) dias para responder cada um dos pedidos de recurso, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento.

12.22. A classificação final dos candidatos aprovados se dará pela soma da prova escrita multiplicada por 02 (dois) mais a soma da prova prática de informática, multiplicada por 1(um) e dividida por três, conforme a fórmula abaixo:

Prova escrita x 2 + prova de informática x 1 = Média Final
3

12.23. A classificação se dará em ordem decrescente.

12.24. A Comissão divulgará a relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito por meio de publicação no Diário Oficial de Corumbá, após o prazo recursal.

12.25. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares, titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 8h às 17h, local, por meio de processo de votação manual ou eletrônica, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial do Município e outros

instrumentos de comunicação.

13.3. Os candidatos considerados HABILITADOS ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Corumbá/MS, que tenham título de Eleitor e que estejam quites com a Justiça Eleitoral.

13.4. Caberá a Comissão Especial organizar 1 (uma) reunião com toda a comunidade nas 8 (oito) regiões administrativas de Corumbá, incluindo assentamentos com a presença de todos os candidatos interessados para divulgação do Processo de Escolha e da plataforma de trabalho para cada um dos candidatos.

13.5. A fim de assegurar equilíbrio de força e igualdade de condições de participação, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA providenciar o material de divulgação de todos os candidatos por meio eletrônico e/ou impresso de forma coletiva.

13.6. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

13.7. O eleitor votará em até 5 (cinco) candidatos.

13.8. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, publicadas por meio de Edital no Diário Oficial do Município.

13.9. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 2 (dois) membros: 1 (um) presidente e 1 (um) mesário, credenciados pela Comissão do processo eleitoral e acompanhado pelo CMDCA.

13.10. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos, cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

13.11. A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas.

13.12. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão Especial, sendo os resultados encaminhados para a sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sito a Rua Antônio Maria nº 1000 centro.

13.13. Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados no prazo de até 02 (dois) dias, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá em até 02 (dois) dias.

13.14. Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração.

13.15. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos.

13.16. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos.

13.17. A fiscalização de todo o Processo de Escolha em Data Unificada estará a cargo do Ministério Público.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2. Não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate considerar-se-á em primeiro lugar o maior nível de escolaridade, permanecendo o empate, será considerado o candidato de maior idade.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial, o nome dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos de acordo com sua classificação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, cuja decisão não caberá recurso administrativo.

17.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, titulares e suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, onde será emitido Certificado de Participação sob a responsabilidade da Escola de Governo de Corumbá, coordenado pelo CMDCA.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.



19. DA SEXTA ETAPA – NOMEAÇÃO E POSSE

19.1. A posse dos conselheiros tutelares, titulares, dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

19.2. Ocorrendo vacância da função, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº2490/2015.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

20.4. Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital.

20.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

20.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais.

20.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do CMDCA e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Corumbá.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

20.9. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

20.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA/CORUMBÁ.

Corumbá/MS, 7 de Julho de 2015.

LINDIVALDA GONÇALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMDCA/CORUMBÁ

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL N° 002/01/2015
ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES	
NOME:	N° DO CANDIDATO-----

NOME							
DATA DE NASC				SEXO		CPF	
ENDEREÇO						N°	
CEP		BAIRRO		FONE			
E-mail							
Declaro que aceito as condições descritas no Edital CMDCA N° 02/01/2015 que rege o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares. Corumbá, ----- de ----- de 2015. ASSINATURA DO CANDIDATO							

TRAZER PREENCHIDO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA
NOME DE CANDIDATO:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL N° 002/01/2015
ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

1.Nome do Candidato:-----
2. N°. de inscrição:
3. N°. da identidade:

1. Fundamento:

Data: ____/____/____

ASSINATURA DO SOLICITANTE

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL N° 002/01/2015
ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO DA PROVA ESCRITA E DE INFORMÁTICA

Nome do Candidato:- -----
N°. de inscrição:
N°. da identidade:

Número da sala de realização da prova:

Recurso contra:

1. Aplicação das Provas Escrita.
2. Questões das Provas e Gabaritos Preliminares.
3. Resultado da de Informática.

Fundamento:

Data: ____/____/____

ASSINATURA DO SOLICITANTE

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL N° 002/01/2015
ANEXO IV

COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA

- 1- Adelma Maria Pinto Galeano.
- 2- Josinely Oliveira Barros Alves.
- 3- Lindivalda Gonçalves Santos.
- 4- Mônica Barbosa Macedo.

LINDIVALDA GONÇALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMDCA/CORUMBÁ

PARTE II • PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2014

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corumbá/MS

CONTRATADO: JRA PROPAGANDA E MARKETING LTDA

OBJETO: Aditivo de Prazo ao Contrato

PRAZO: Prorrogado de 15/07/2015 a 14/05/2016 – 10 (dez) meses

FORO: Comarca de Corumbá/MS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0106-3.3.90.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

ASSINAM: Pela contratante: Presidente da Câmara Municipal de Corumbá/MS – JOSÉ TADEU VIEIRA PEREIRA e Pela contratada: JOÃO ROBERTO ABUHASSAN LOCAL E DATA: Corumbá/MS, em 01 de julho de 2015

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2011

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corumbá/MS

CONTRATADO: POSTO PAULISTA PNEUS LTDA

OBJETO: Aditivo de Prazo ao Contrato

PRAZO: Prorrogado de 05/07/2015 a 05/07/2016 – 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Corumbá/MS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001-01.031.0106.2000-3.3.90.30.00.0 – MATERIAL DE CONSUMO.

ASSINAM: Pela contratante: Presidente da Câmara Municipal de Corumbá/MS – JOSÉ TADEU VIEIRA PEREIRA e Pela contratada: AZUIR DE ANDRADE LEITE E CLAUDINEY DE ANDRADE LEITE

LOCAL E DATA: Corumbá/MS, em 01 de julho de 2015

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2011

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corumbá/MS

CONTRATADO: TAHANI Z.D. YBRAIM & CIA LTDA - ME

OBJETO: Aditivo de Prazo ao Contrato

PRAZO: Prorrogado de 05/07/2015 a 05/07/2016 – 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Corumbá/MS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001-01.031.0106.2000-3.3.90.30.00.0 – MATERIAL DE CONSUMO.

ASSINAM: Pela contratante: Presidente da Câmara Municipal de Corumbá/MS – JOSÉ TADEU VIEIRA PEREIRA e Pela contratada: TAHANI ZIAD DAWOD YBRAIM E SAMIA ZIAD DAWOD YBRAIM

LOCAL E DATA: Corumbá/MS, em 01 de julho de 2015

O "Fala Corumbá" é um aplicativo que vai agilizar os serviços prestados à população.

Adicione no seu WhatsApp
9881-2016

CORUMBÁ
PREFEITURA

CUIDANDO BEM DA CIDADE. CUIDANDO BEM DAS PESSOAS.